



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
JK

PROCESSO Nº 59/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 13 /2018

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO OFICIAL
DO GABINETE - FORD FUSION: PLACA BAN-
9065.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) FONTE 504
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (905) FONTE 504

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/02/000526

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: DISPENSA
Data Protoc: 21/02/18
Requerente.: CLECIA STEILMANN WEBER
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL PARA A SEXTA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION (VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE)

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 21/02/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

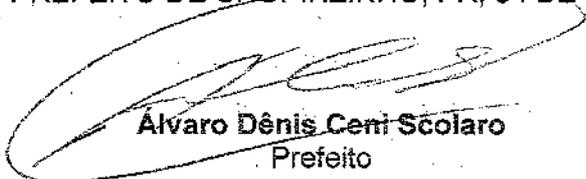
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
H

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação/Aquisição de Serviços/Material para a sexta Revisão do Veículo Ford Fusion (Veículo Oficial do Gabinete), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

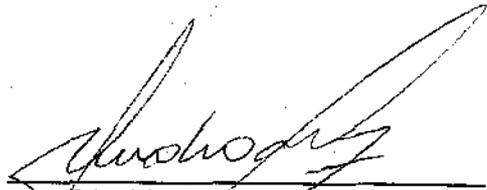
05
R

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 60.000 KM BÁSICA	276,00	276,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VELA DE IGNIÇÃO	130,00	130,00
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	52,00	52,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO	13,00	13,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	78,00	78,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIOS	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					679,00
07	01	JOGO	FILTRO POLEN DG9Z19N619A	93,42	93,42
08	04	UNID	VELA CYFS12Y2	50,40	201,60
09	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601D	141,00	141,00
10	01	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	67,76	67,76
11	01	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT FCSD3890750004	38,30	38,30
12	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	30,83	184,98
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					727,06
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					1.406,06

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.
RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS: Clevis Trindade de Silva - Chefe da Divisão de Almoxarifado e Frotas - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretaria Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

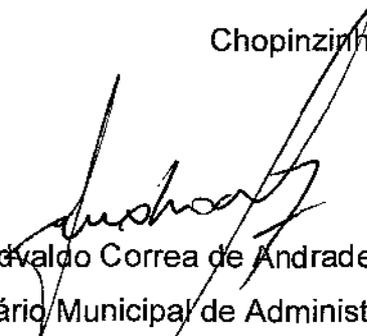
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Veículo Oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, Ano/Modelo: 2015/2016, Chassi: 3FA6P0D991GR100252, adquirido em 30/05/2016 (cópia nota fiscal anexa), encontra-se no período de garantia a qual é válida pelo período de 36 meses, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg 327 (cópia anexa).

Visto que faz-se necessária contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da sexta revisão (60.000 kms) do mesmo e de forma a assegurar a garantia de fábrica, conforme manual do proprietário – Termos e condições de garantia, pg. 329 (cópia anexa), solicita-se parecer favorável para a contratação/aquisição dos serviços/materiais na empresa onde o veículo foi adquirido na Suvel Sul Veículos LTDA, distribuidor/revendedor da Marca Ford, com loja localizada na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  Suvel Sul Veiculos Ltda Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 Sao Cristovao - 85601-275 Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 3520-4600		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.034.386 Série 003 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4116 0578 7403 8800 0154 5500 3000 0343 8619 7497 8540 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141160083419248 - 30/05/2016 10:12:54			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3230141915		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 78.740.388/0001-54			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal De Chopinzinho			CNPJ / CPF 76.995.414/0001-60		DATA DA EMISSÃO 30/05/2016	
ENDEREÇO Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811			BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 85560-000	
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR		FONE/FAX (46) 3242-1282	
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	

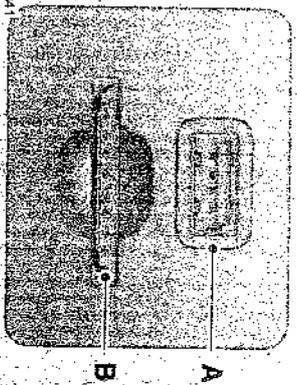
CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DO ICMS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.990,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DO IPI	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.990,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (9) Sem Frete			CODIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF / CNPJ / CPF	
ENDEREÇO			MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
0								

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
11171	Fusion Awd Gtdi. Chassi 3FA6PD91GR100252 Cor 0005 Branco Pot 234 Cilindradas: 1999 Peso Lq.: 1718 Peso Bruto: 1718 Serial: 006194130 Combustivel: Gasolina Num.Motor: GR100252 CMT: 1 Dist entre eixos: 2830 RENAVAM: 00000135687 Ano Mod: 2016 Ano Fab: 2015 Tp Pintura: S Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Esp Veiculo: 001 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 135687 Cod Modelo Fabrica: UNC6	87032310	060	5405	und	1,0000	133.990,0000	133.990,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tr: 0014599721 PROCQN-PR, www.pr.gov/proccomp Usuario: 247 - Luana Bernardi/ Financeiro F. Pqto: 050 - V. Apresentação Veiculos Vendedor: 102 - Adriano Jose Tranto ICMS retido anteriormente p/subst.trib, cfe. Art. 536-I, RICMS/PR e Prot. ICMS 41/08 BC ICMSST 139900.00 VLR ICMSST 12882.09 VENDA DO VEICULO SEM ALIENACAO E SEM RESERVA DE DOMÍNIO Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 12.394,08		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

RECEBEMOS DE Suvel Sul Veiculos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/05/2016 VALOR TOTAL: R\$ 133.990,00 DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal De Chopinzinho - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Centro Chopinzinho-PR		NF-e Nº. 000.034.386 Série 003	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



- A USB Port
- B Entrada para cartões SD

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Ao proprietário

As informações aqui contidas incorporam as condições essenciais de manutenção e garantia para a operação adequada e segura de seu veículo.

É de fundamental importância submeter o veículo às revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou nas quilômetros indicadas, de acordo com os itens estabelecidos na tabela de Lubrificação e Manutenção. Consulte **Realização de serviços no seu veículo** (página 337).

Lembre-se que deixar de seguir o cronograma regular de manutenção, reparos e lubrificação invalida a garantia dos itens da lista de verificação com a parte do serviço correspondente.

A Ford Motor Company Brasil Ltda.

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio de sua rede de Distribuidores, oferece uma garantia de 36 meses com quilometragem limitada para seu veículo novo, válida à partir do mês no qual o veículo novo foi adquirido. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

Esta garantia cobre todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o uso regular, forem devidamente identificadas pelo Distribuidor Ford como defeitos de material ou de produção. As exceções são descritas no item **"O que não é coberto pela garantia"**.

Fica conveniado que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Nos termos desta garantia, é obrigação do Distribuidor Ford substituir gratuitamente, em suas próprias instalações, peças reconhecidas pelo próprio Distribuidor Ford como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os termos do item **"Cancelamento da garantia"**.

Fica o Cliente desde já cliente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. e o Distribuidor Ford não se responsabilizam, em hipótese alguma, por despesas relativas a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e ou outras retíficas a deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, danos materiais ou pessoais do Cliente ou terceiros em geral e de manutenção normal do veículo, como reparos, limpeza, lavagens, lubrificações, verificações, regulagens, pintura etc.

O Cliente fica também notificado, que a Ford Motor Company Brasil Ltda. pode alterar as condições da garantia, conforme descrito no item **"Esclarecimentos Adicionais"**.

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida nos termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia inicia-se a partir do mês de aquisição do veículo 0 km ao primeiro proprietário, no prazo abaixo indicado:

36 meses com quilômetros limitada. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

O que é coberto

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante as peças de seu veículo que, em serviço e uso normal, apresentarem defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pelo Distribuidor Ford.

Bateria

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante a bateria do seu veículo pelo prazo de 24 meses, a partir do mês de aquisição do veículo 0 km pelo primeiro proprietário, sem limite de quilometragem. A garantia de três meses requerida por lei está incluída neste período. Decorrido este período, ou seja, após os 24 meses de uso, a substituição da bateria correrá por conta do proprietário do veículo.

As exceções, exclusões ou limitações estão descritas no item **"O que não é coberto pela garantia"**.

O que não é coberto pela garantia

Operações e itens considerados como parte da manutenção normal.

As seguintes operações e itens são considerados como parte da manutenção normal do veículo e portanto serão de responsabilidade do cliente:

- Limpeza do sistema de combustível;
- Alinhamento da direção;
- Balançamento das rodas;
- Ajustes dos freios;
- Substituição do filtro de óleo do motor;
- Substituição ou complemento do óleo lubrificante do motor e da caixa de mudanças;
- Substituição ou complemento do fluido do sistema de freios;

Reapertos, ajustes, verificações em geral, lavagem, graxa, combustível e similares;

Troca do líquido de arrefecimento do motor;

Recarga do gás do sistema de ar condicionado;

Danos em componentes do motor, causados pelo uso de combustível adulterado, contaminado ou de baixa qualidade;

Despesas com óleo lubrificante do motor, fluido de transmissão automática, lubrificantes da caixa de transferência diferencial, fluido de freio, graxas, líquido do sistema de arrefecimento do motor, carga de gás refrigerante do sistema de condicionamento, são cobertas somente quando feitas em consequência de reparos executados em garantia.

Esta garantia não cobre perdas por lucro cessantes.

Peças de desgaste natural

As peças a seguir são consideradas como de desgaste natural e devem, portanto, ser pagas pelo Cliente. A substituição destas peças, necessária ao chegarem ao final de sua vida útil, será responsabilidade exclusiva do proprietário. O desgaste é visível nas peças caracterizadas como tal, cuja vida útil está intimamente relacionada a condições de estrada, quilometragem, tipo de uso e estilo de condução: filtros de ar, combustível e óleo, pastilhas de freio, tambores, lonas e discos de freio, sistema de embreagem (plato, disco e rolamento amortecedores, palhetas do limpador do para-brisa, velas de ignição, fusíveis, correias, lâmpadas e pneus).

A substituição de peças de desgaste natural necessitaria devida a um defeito comprovado de material ou de fabricação é coberta normalmente nos termos da garantia.

Vidros

Havendo vestígio de quebra em função de influência mecânica externa, a garantia fica automaticamente extinguida.

Cancelamento da garantia

A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

Se o veículo for submetido a abusos, sobrecargas ou acidentes;

Se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado;

Se for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;

Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;

Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda.;

Se forem utilizados combustíveis, óleos ou fluidos que não os recomendados neste manual;

Se a estrutura técnica ou mecânica do veículo for modificada com a substituição e adição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros não instalados originalmente de fábrica no veículo, ou de especificações diferentes, mesmo que essa modificação tenha sido realizada por um Distribuidor Ford, tais como: alarme, rádio toca-fitas e CD-players, onde se subentende que a modificação foi realizada a pedido do cliente, por sua conta e risco;

Se o veículo for submetido a qualquer modificação que a Juízo exclusivo da Ford Motor Company Brasil Ltda., afetem seu funcionamento, estabilidade, segurança e confiabilidade.

Esta garantia não cobre danos devido a sujeiras aparentemente inofensivas como detritos de origem animal ou vegetal, insetos, marcas de piche e resíduos de poluição industrial, dentre outros.

Onde dar manutenção ao veículo na garantia

Todo atendimento, previsto nos termos desta garantia, será executado preferencialmente no Distribuidor Ford que efetuou a venda.

Não obstante o disposto acima, fica esclarecido que qualquer Distribuidor Ford, titular de concessão para a comercialização de veículos Ford e/ou prestação de assistência técnica a veículos Ford, deverá prestar assistência técnica, independentemente de ter comercializado o produto ao qual se destina.

Revisões com mão-de-obra gratuita

Todo veículo novo tem direito aos serviços de revisão com mão-de-obra gratuita dos itens constantes da Tabela de Lubrificação e Manutenção aos 6 ou 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro. No caso do veículo atingir 10.000 km dentro de 6 meses, apenas um serviço de revisão com mão-de-obra gratuita será válido.

Dos serviços prestados na revisão com mão-de-obra gratuita, excluem-se as despesas descritas em **"O que não é coberto pela garantia"**, que deverão ser pagas pelo proprietário do veículo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/02/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL PARA A SEXTA REVISÃO DO VEÍCULO FORD FUSION (VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE).

Recebido a solicitação para Contratação/Aquisição De Serviços/Material para a Sexta Revisão do Veículo Ford Fusion (Veículo Oficial Do Gabinete), protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 526/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**Suvel Sul Veiculos Ltda**

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 - Sao Cristovao | Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

EMAIL: suvelgeral@wln.com.br

FONE: (46) 3520-4600

FAX: (46) 3520-4600

Data da Emissão: 19/02/2018

ORÇAMENTO Nº 18325

Data da Validade: 06/03/2018

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 32428-600#

Município: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85.560-000

Consultor: Shelzea Dos Santos

OBS:

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BAN-9065

Marca Ford

Família: FFB

Modelo: Fusion Awd Gtdi

Chassi: 3FA6P0D91GR100252

Ano Fab/Mod: 2015/2016

Km: 50988

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
REV MY 07	Revisão Dos 72 Meses Ou 60.000 Km Basic	Mecanica Geral	1,20	230,00	276,00
17255A00	Vela De Ignicao Substituir	Mecanica Geral	1,00	130,00	130,00
9600B000	Filtro De Ar Condicionado Sustituir	Mecanica Geral	0,40	130,00	52,00
21ES2032	Filtro De Oleo Substituir	Mecanica Geral	0,10	130,00	13,00
9127MC01	Filtro De Combustivel Subst.	Mecanica Geral	0,60	130,00	78,00
MBASIC31	Fluido De Freios - Substituir	Mecanica Geral	1,00	130,00	130,00

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vir Unit	Vir Desc	Vir Total
DG9Z19N619A	FILTRO POLEN	1-07	1,00	93,42	0,00	93,42
CYFS12Y2	VELA	3-39	4,00	50,40	0,00	201,60
DS7Z9601D	*ELEMENTO		1,00	141,00	0,00	141,00
2MSZ9155CA	FILTRO COMB.	2-09	1,00	67,76	0,00	67,76
FCSD3890750004	FLUIDO FREIO MOTORCRAFT	2-07	1,00	38,30	0,00	38,30
5A5W30AA	MOTORCRAFT	OLEO	6,00	30,83	0,00	184,98

Total de Serviços: **679,00**Total de Peças / Acessórios.....: **727,06**Total Geral: **1.406,06**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando cliente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente_____
Consultor Técnico

12
PR

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS
SOBRESSALENTES A 6ª REVISÃO FORD FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Marcos A. Dalmolin

CNPJ / CPF: 10.609.168/0001-52

Porte da Empresa: Microempresa

Endereço: Travessa das Cabriúvas, 5968 - B. Cristo Rei

Nome do Responsável: Marcos Dalmolin

Telefones para contato: (46) 3242-1974 (46) 991033044

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 60.000 KM BASICA	282,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VELA DE IGNIÇÃO	136,00
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	57,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO	17,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	79,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIOS	132,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				703,00
07	01	JOGO	FILTRO POLEN DG9Z19N619A	95,00
08	04	UNID	VELA CYFS12Y2	205,40
09	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601D	145,00
10	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	71,50
11	01	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT FCSD3890750004	41,80
12	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	203,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				762,50

VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$ 1.465,50

10.609.168/0001-52
Marcos A. Dalmolin
MARCOS A. DALMOLIN

Rua das Cabriúvas, 5968 - B. Cristo Rei
85580-000 CHOPINZINHO PR

13

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇO E MATERIAL DE ITENS
SOBRESSALENTES A 6ª REVISÃO FORD FUSION AWD GTDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Wladimir Alberto Waszbeck & Cia Ltda

CNPJ / CPF: 07.791.980/0001-37

Porte da Empresa: Micro-Empresa

Endereço: Av: XV DE NOVEMBRO - 4640 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: Wladimir

Telefones para contato: 46-3272-1332

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 60.000 KM BASICA	285,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VELA DE IGNIÇÃO	140,00
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	59,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO	18,50
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	80,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIOS	135,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$				915,50
07	01	JOGO	FILTRO POLEN DG9Z19N619A	96,20
08	04	UNID	VELA CYFS12Y2	206,00
09	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601D	146,25
10	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	91,80
11	01	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT FCSD3890750004	42,00
12	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	205,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$				769,25

VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$ 1.484,75

07.791.980/0001-37
Wladimir A. Waszbeck
Wladimir Alberto Waszbeck
& Cia Ltda

Av. XV de Novembro, 4640 - Centro
85.501-000 Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA A TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO FORD FUSION, - SERVIÇOS R\$ 679,00; - MATERIAIS R\$ 727,06; TOTAL R\$ 1.406,06.

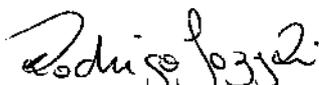
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3.677/2017:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) Fonte 504

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (905) Fonte 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/03/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO OFICIAL DO GABINETE - FORD FUSION: PLACA BAN-9065.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 526/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) FONTE 504

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (905) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de março de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

FL.01/03

CNPJ N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Natural da Cidade de Lages – SC, empresário, residente e Domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Niterói n.57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.654.228-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n. 127.754.369 – 00; ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Curitiba n.2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 85.601.630, portadora da Cédula de Identidade n.4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF n. 622.490.299-20; Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo n. 2.223, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-275, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/04/1985, sob n. 412.0063833-9, última alteração contratual registrada sob n. 200.72419555 em 19/06/2007; Resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, passa a assinar ANGELA MARIA MEIMBERG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social R\$2.026.370,00 (Dois Milhões, vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), passa para R\$ 2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), sendo um aumento de R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), integralizados da seguinte maneira entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País;

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA

FL. 02/03

CNPJ. N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGELA MARIA MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social R\$2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais) , divididos em quotas de R\$1,00(um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG	40%	1.060.548 Qts	R\$1.060.548,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	60%	1.590.822 Qts	R\$1.590.822,00
T O T A L	100%	2.651.370 Qts	R\$2.651.370,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA = Administradores: JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGELA MARIA MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros. PRÓ-LABORE: Aos Sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação eriminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste sociedade, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro. por mais privilegiado que seja. Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

SUVEL - SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ.N. 78.740.388/0001 - 54
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 03/03

Francisco Beltrão - PR, 23 de julho de 2012.

Josef Antonio Meimberg
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Testemunhas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2012
 SOB NÚMERO: 20125320868
 Protocolo: 12/532086-8, DE 25/07/2012

11 2 0063833 9
 SUL VEÍCULOS LTDA

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Francieli Macieski
FRANCIELI MACIESKI

Paulo Antonio Baraldi
PAULO ANTONIO BARALDI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.740.388/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/1985
NOME EMPRESARIAL SUVEL SUL VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUVEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO	NÚMERO 2223	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-2155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2018** às **09:54:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.418.910/0001-66

R. OCTAVIANO T. DOS SANTOS, 1.000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARA N° 110281

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, COMISSAO PROLEGATÓRIA

DE 24 DE JULHO DE 2009, CONCEDER ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE:

Razão Social
SUVEL SUI VEICULOS LTDA
 CNPJ/CPF : 78.748.388/0001-54
 Nome do Responsável

Endereço
 AV LUIZ ANTONIO PAEDÓ 2223
 Q 228 L 9.11.13 SAO CRISTOVAO
 85501.275 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividade
 COMERCIO DE VEICULOS, PECAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES;
 OFICINA MECANICA PARA ASSISTENCIA TECNICA

Horário de Funcionamento
 Das 08:00 as 24:00

Validade da Licença 24/07/2009

Área total do imóvel 2.858,00 m² **Área utilizada pela empresa** 2.858,00 m²

Observações
 MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3361/2007

Não exige renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Nos casos de alterações mais como: encerramento, mudanças na natureza, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comparecer a Prefeitura dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

Observações
 Evitar multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de certidões para fins de apuração de impostos, juros, etc para não ser prejudicado.

[Assinatura]
 Dir. Depto. Adm. Tributário

FRANCISCO BELTRAO, 24 de JULHO de 2009.
[Assinatura]
 Secretário Municipal de Finanças

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78740388/0001-54
Razão Social: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SUVEL
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2223 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022407504257009558

Informação obtida em 12/03/2018, às 09:55:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **78.740.388/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

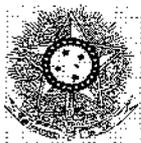
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:48 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **C462.06DE.0D3E.5DD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.740.388/0001-54
Certidão n°: 145964862/2018
Expedição: 12/03/2018, às 09:58:51
Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.740.388/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

25

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017303844-10

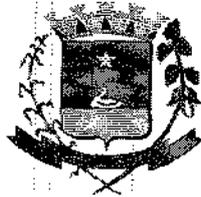
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.740.388/0001-54**
Nome: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**

Reçsalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4969/2018

RAZÃO SOCIAL: SVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2223 - Q 228 L 9,11,13 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/02/2018

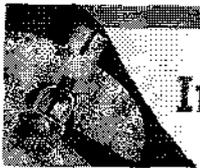
DATA DE VALIDADE: 29/04/2018

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9J4X38Q9B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/02/2018 - 01:37:48
Qualquer rasura invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2018 às 14:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 78.740.388/0001-54.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AA6.BC60.6746.A640

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	78740388000154
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	SUVEL SUL VEICULOS LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 12/03/2018 14:42:56

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 78740388000154

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

29



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="78740388000154"/>
Nome	<input type="text" value="SUVEL SUL VEICULOS LTDA"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Suvel Sul Veículos Ltda.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ n.º 78.740.388/0001-54, sediada Francisco Beltrão - PR; por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante n.º 13 do STF e Prejulgado n.º 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão 18/12/17 Local e Data.

Angela Maria Meimberg



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 59/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 526/2018 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.	
Cidade: Francisco Beltrão CEP: 85.601-275	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54	Inscrição Estadual: 32301419-15
Representante Legal: Angela Maria Meimberg	
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

5.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a revisão no veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos);

7.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de março de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 60.000 KM BASICA	276,00	276,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VELA DE IGNIÇÃO	130,00	130,00
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	52,00	52,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO	13,00	13,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	78,00	78,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIOS	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					679,00
07	01	JOGO	FILTRO POLEN DG9Z19N619A	93,42	93,42
08	04	UNID	VELA CYFS12Y2	50,40	201,60
09	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601D	141,00	141,00
10	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	67,76	67,76
11	01	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT FCSD3890750004	38,30	38,30
12	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	30,83	184,98
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					727,06
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					1.406,06



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
8

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelfb@wln.com.br, neste ato representado legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº /2018, Processo Licitatório 59/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 60.000 KM BASICA	276,00	276,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VELA DE IGNIÇÃO	130,00	130,00
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	52,00	52,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO	13,00	13,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	78,00	78,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIOS	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					679,00
07	01	JOGO	FILTRO POLEN DG9Z19N619A	93,42	93,42
08	04	UNID	VELA CYFS12Y2	50,40	201,60
09	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601D	141,00	141,00
10	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	67,76	67,76
11	01	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT FCSD3890750004	38,30	38,30
12	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	30,83	184,98
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					727,06
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					1.406,06

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) FONTE 504 / 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (905) FONTE 504.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 59/2018 – Dispensa de Licitação nº _____/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37
R

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Suvel Sul Veículos Ltda
Angela Maria Meimberg
Contratada

Clévis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato _____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sui Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ \$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação _____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

REMESSA

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 20 de março de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal** Dr. Márcio Stimpari do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 384

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 59/2018

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 59/2018, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para aquisição de peças e serviços para revisão periódica de veículo oficial do Gabinete – Ford Fusion – Placa Ban 9065.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fls.04).

A Secretaria de Administração apresentou justificativa às fls. 06, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de serviço técnico especializado e peças para a realização da sexta revisão (60.000 Km) do veículo Oficial Ford Fusion Sedan Titanium 2.0, ano/modelo: 2015/2016, adquirido em 30 de maio de 2016, tendo em vista que o veículo encontra-se no período de garantia, válido pelo período de 36 meses, sendo necessária a contratação dos serviços na empresa onde o veículo foi adquirido.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).

Nota Fiscal do veículo e termos e condições de garantia (fls. 07-09).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 10;16).

Orçamentos (fls. 11-13).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls.15).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls.17-30).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 31-38).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, para o ano de 2018 (fls.14).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige uma mais complexa, ou emprego desta,*

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

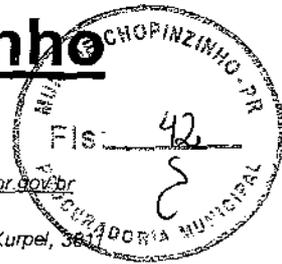
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somentea lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando adipsensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.** (Grifou-se).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Grifou-se).

Destaca-se que a contratação da fornecedora original justifica-se diante da necessidade de se realizar a revisão no veículo Ford Fusion, bem como considerando que o referido veículo fora adquirido em 30 de maio de 2016, e, desta forma, encontra-se no período de garantia, conforme se depreende da Justificativa da Secretaria de Administração, Nota Fiscal e Termos e Condições de Garantia (fls.06-09).

Ademais, verifica-se que a empresa está autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion (fls. 07), sendo a contratação, portanto, indispensável para a vigência da garantia, conforme se observa no item "Cancelamento da Garantia" constante nos Termos e Condições de Garantia, às fls. 09:

"A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

*Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;
Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda
(Grifou-se).*

Nessa hipótese, de acordo com o inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante, como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso XVII, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação. **Contudo, deve a Divisão de Licitações e Contratos adequar a minuta de dispensa de licitação às fls. 31 para que proceda a alteração do fundamento da presente dispensa, qual seja o artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.**

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 20 de março de 2018.

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 59/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 176/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 40/43, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 21 de março de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45
Q

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

Processo nº. 59/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 526/2018 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Ford Fusion – Veículo Oficial do Gabinete, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993: para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.	
Cidade: Francisco Beltrão CEP: 85.601-275	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0001-54	Inscrição Estadual: 32301419-15
Representante Legal: Angela Maria Meimberg	
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratandó de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é Dispensável a Licitação:

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

5.2 – Optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Administração, necessitando realizar a revisão no veículo Ford Fusion, sendo que o mesmo foi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adquirido em 30 de maio de 2016 e encontra-se em período de garantia conforme Nota Fiscal, manual do fabricante e Justificativa da Secretaria de Administração, anexos ao processo. A empresa é representante legal da Ford Motor Company do Brasil, portanto autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion no Sudoeste do Paraná.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos);

7.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

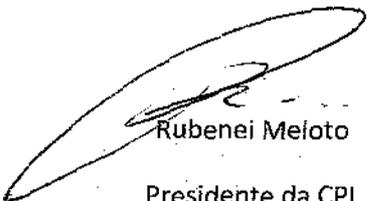
8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja conhecida a necessidade de aquisição/contratação; os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de março de 2018.



Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48
0

Anexo - I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 60.000 KM BASICA	276,00	276,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VELA DE IGNIÇÃO	130,00	130,00
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	52,00	52,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO	13,00	13,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	78,00	78,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIOS	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					679,00
07	01	JOGO	FILTRO POLEN DG9Z19N619A	93,42	93,42
08	04	UNID	VELA CYFS12Y2	50,40	201,60
09	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601D	141,00	141,00
10	01	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO 2M5Z9155CA	67,76	67,76
11	01	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT FCSD3890750004	38,30	38,30
12	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	30,83	184,98
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					727,06
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					1.406,06



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49
0

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.406,06

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

nesta quarta-feira, contra Pimbas. O jogo vai com o ginásio Dolivar Lavarda.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7106

RS

Água parada no centro de Pató Branco preocupa população



Os moradores e comerciantes da rua Tapajós reclamam da água acumulada no terreno, que pode servir de habitat para mosquitos, como o mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, chikungunya e zika vírus.

Cidade

Paróquias divulgam programação

Tarca Nativista deu posse à nova

Regional

Inscrições para o Festibom se

Em a novo deve

Prefeitura - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO LTDA EPP - Valor: R\$ 7.984,50, Alvaro Denis Ceni Scolaro -

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvell Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Anúncio de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Peças BMW-9385. Valor total: R\$ 5.140,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elementos de despesa: 717 e 905. Data de assinatura: 21/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município; e Angéla Maria Meinberg, pela Empresa.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Espécie: Extrato do Contrato 118/2018. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla. CPF nº 500.744.469-53. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social - Diná de Castro, Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elementos de despesa: 1085. Data de assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município; e Odesio Somavilla.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Espécie: Extrato do Contrato 119/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodd Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Onibus V6 4x4 Placa BBL-3873. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 564. Data de assinatura: 19/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município; e Luiz Fagáda da Souza, pela empresa.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Henel 691459/90883 - MEI. CNPJ: 21.734.387/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência, Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,48 (vinte e sete mil e quatrocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 37. Data de assinatura: 15/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Henel, pela Empresa.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scopinello. CPF nº 137.269.409-91. e RG: 923825-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlê Aparecida Cezar. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 25/03/2018. Valor do Aditamento para os 03 (três) meses R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 23/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 37. Data de assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scopinello.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 408/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data de assinatura: 14/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri César Bargo, pela Empresa.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017, para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Fimense dos Campos S/A. CNPJ: 30.227.798/0001-59. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência, alteração do valor e alteração dos fiscais do contrato. Novo Prazo: 17/03/2019. Valor total do aditamento R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 37, inciso 2º e Artigo 65. Data de assinatura: 18/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município, Florsivaldo Aparecido Hudnik e Miriam Baroni Mussi, pela Empresa.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE Preço Nº 18/2018
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer do Procurador Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVELL SUL VEICULOS LTDA	1.406,09

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ODESIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODD OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
LATICÍNIO KINOBRESA LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para atividade de Laticínio, instalada no Loteamento Reassentamento Rural Ita, s/ra, Comunidade Itá, município Manguaerinha - PR.

Precisa ganhar tempo?
 Nós temos a solução.

ASSINE
46 3220 2066

A

www.diamodostudoeste.com.br

TUDO SOBRE O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.884,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1.406,06

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ODESIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

C242645/13

e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência.....: Início: 12/02/2018 Término: 12/02/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017

Recursos.....: Dotação: 2.002.33.90.30.00.00.00 (18)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Contrato Nº.: 061/2018

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA

Valor.....: 139.265,98 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e

cinco reais e noventa e oito centavos)

Vigência.....: Início: 28/02/2018 Término: 24/07/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017

Recursos.....: Dotação: 2.002.33.90.30.00.00.00 (18)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS -----C-I-R-Ú-R-G-IC-O-S-----

Contrato Nº.: 062/2018

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: Possatto & Marcello Ltda. - ME

Valor.....: 9.165,10 (nove mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Vigência.....: Início: 28/02/2018 Término: 24/07/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017

Recursos.....: Dotação: 2.002.33.90.30.00.00.00 (18)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

Pato Branco, 27 de Março de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:857B13B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 21/2018

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 52/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 21/2018, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Administração". Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº 21/2018.

Publique-se.

Chopinzinho, 26 de março de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:5AA5DD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1.496,06

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL - R\$	valor TOTAL - R\$
ODFESIO SOMAVILLA	01	06	436,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:31C52A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos Pregão 1/2018: Objeto: Aquisição De Equipamentos Rodoviários: - Escavadeira Hidráulica. - Rolo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion. Placas: BAN-9065. Valor total: R\$ \$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cerri Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 117/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Alvaro Dênis Ceri Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, telefone (46) 3520-4600, e-mail suvelfb@wln.com.br, neste ato representado legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 13/2018, Processo Licitatório 59/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO E MATERIAL (PEÇAS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60 MESES OU 60.000 KM BÁSICA	276,00	276,00
02	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VELA DE IGNIÇÃO	130,00	130,00
03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO	52,00	52,00
04	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO	13,00	13,00
05	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	78,00	78,00
06	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIOS	130,00	130,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					679,00
07	01	JOGO	FILTRO POLEN DG9Z19N619A	93,42	93,42
08	04	UNID	VELA CYFS12Y2	50,40	201,60
09	01	UNID	ELEMENTO FILTRO AR ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO DS7Z9601D	141,00	141,00
10	01	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL FORD FUSION - CODIGO 2M5Z9155CA	67,76	67,76
11	01	LITRO	FLUIDO DE FREIO MOTORCRAFT FCSD3890750004	38,30	38,30
12	6,00	LITROS	ÓLEO MOTORCRAFT ORIGINAL FORD FUSION - CÓDIGO MB5A5W30AA	30,83	184,98
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					727,06
VALOR TOTAL SERVIÇO E MATERIAL R\$					1.406,06

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56
①

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) FONTE 504 / 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (905) FONTE 504.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço.
O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 59/2018 – Dispensa de Licitação nº 13/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de março de 2018.

Município de Chopinzinho
Alveso Denis Geni Scolaro - Prefeito
Contratante

Suvei Sul Veículos Ltda
Angela Maria Weimberg
Contratada

Clóvis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

...então, a luta contra
Piniais. O jogo vai comer
ginásio Dolivar Lavarda.

58

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7106

R\$

Água parada no centro de Pato Branco preocupa população



...es e comerciantes da rua Tapajós reclamam da água acumulada no terreno, que pode servir co
...nsetos, como o mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, chikungunya

Cidade

Paróquias
divulgam
programação

Tarca Nativista
deu posse
à nova

Regional

Inscrições
para o
Festibom se

Em a
novo
deve

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato de Contratos Pregão 1/2018. Objeto: Aquisição De Equipamentos Rodoviários. - Escavadeira Hidráulica - Rolo Compactador. - Retroescavadeira 4 X 4. - Semi Reboque Carrega Tudo. Elemento de despesa: 1909-1905. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2018. Prazo de Vigência: seis dias. Prazo de Entrega: 60 dias. Contrato 104/2018 - Contratada - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 500.000,00. Contrato 105/2018 - Contratada - JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP - Valor: R\$ 300.000,00. Contrato 106/2018 - Contratada - JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - Valor: R\$ 107.999,00. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato de Contrato Pregão 18/2018. Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 - Contratada - STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - Valor: R\$ 7.984,50. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvêl Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion; Peças: BAN-9065. Valor total: R\$ 1.406,05 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018. Localitário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla. CPF nº 508.744.469-53. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Localizado para os meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1055. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodó Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.211/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BSL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Pósga de Souza, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745880982 - MEI. CNPJ: 21.794.867/0001-55. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2018. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 67. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017. Localitário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.405-91; e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 28/08/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2018. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017, para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A. CNPJ: 50.227.798/0001-58. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência; alteração do valor e alteração dos locais do contrato. Novo Prazo: 17/03/2018. Valor total do aditamento R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso 2º e Artigo 65. Data da assinatura: 16/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Florisvaldo Aparecido Hudnik e Mirian Baron Mussel, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2018, de 02/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	7.984,50

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade e dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/03/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.406,05

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ODESIO SOMAVILLA	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1.490,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste tem um novo sócio no assinante do jornal. Você recebe agora 2 meses de uma nova edição da Vanilla, uma revista com informações, entretenimento e variedades, feita especialmente para quem da nossa região é a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariosudoeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato de Contratos Pregão 1/2018:

Objeto: Aquisição De Equipamentos Rodoviários--Escavadeira Hidráulica--Rolo Compactador--Retroescavadeira 4 X 4--Semi Reboque Carrega Tudo. Elemento de despesa: 1906-1905. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2018. Prazo de Vigência: 365 dias. Prazo de Entrega: 60 dias. Contrato 104/2018 - Contratada - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA-Valor: R\$ 600.000,00. Contrato 105/2018 - Contratada - JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP-Valor: R\$ 300.000,00. Contrato 106/2018 - Contratada - JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP-Valor: R\$ 107.999,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato de Contrato Pregão 18/2018:

Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 - Contratada - STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP-Valor: R\$ 7.984,50. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete--Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ \$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meirberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla, CPF nº 508.744.469-53. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982-MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 28/09/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017,

para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de

Compactador. - Retroescavadeira 4 X 4. - Semi Reboque Carrega Tudo. Elemento de despesa: 1906-1905. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2018. Prazo de Vigência: 365 dias. Prazo de Entrega: 60 dias. Contrato 104/2018 - Contratada - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 600.000,00. Contrato 105/2018 - Contratada - JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP - Valor: R\$ 300.000,00. Contrato 106/2018 - Contratada - JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - Valor: R\$ 107.999,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Extrato de Contrato Pregão 18/2018: Objeto: Locação de Peças Decorativas Alusivas às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 1189-1190. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/03/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 110/2018 - Contratada - STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - Valor: R\$ 7.984,50.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 118/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Odesio Somavilla, CPF nº 508.744.469-53. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Diná de Castro. Valor Mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odesio Somavilla.

Espécie: Extrato do Contrato 115/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Ônibus V8 4x4 Placa BBL-8879. Valor total: R\$ 1.490,10 (mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 1054 e 584. Data da assinatura: 19/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 15/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da Senhora Sirlei Aparecida Delgado. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo: 26/09/2018. Valor do Aditamento para os 06 (seis) meses R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 232/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 23/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jandir Scapinello.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência e Correção de Valores. Execução e vigência: 17/03/2019. Valor do aditamento R\$ 12.343,20. Origem: Pregão nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 14/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2017, para contratação de serviços de Transporte para Passageiros. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência, alteração do valor e alteração dos fiscais do contrato. Novo Prazo: 17/03/2019. Valor total do aditamento R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65. Data da assinatura: 16/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Florivaldo Aparecido Hudinik e Mirian Baron Mussi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 117/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ \$ 1.406,06 (mil quatrocentos e seis reais e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AA1987DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 10/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, no dia 29 de março de 2018, em razão das comemorações da Semana Santa.

Colombo, 27 de março de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:A1326771

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Greice Beraldo**, RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal das Atas nº 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076 e 077/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.

Colombo, 22 de Março de 2018.